



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral
PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 079/2019-SESDS - Protocolo nº 3513/2019/SESDS**, referente ao Procedimento Licitatório de **Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Presencial SRP nº 2018.002.SEMUTRAN**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na “**confecção e fornecimento de uniforme para atividades operacionais**”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social - SESDS, conforme informações contidas nos autos. Consta nos autos **Parecer nº 325/2019/PROGE**, registrando a possibilidade de adesão, desde que observados e cumpridos os apontamentos feitos no citado parecer, assinado pelo Sr. Sebastião Piani Godinho – Procurador Geral de Ananindeua. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo de Adesão a Ata, encontram-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(**X**) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **Não atende as exigências do Anexo II da resolução administrativa no 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará. Recomendamos que a licitação seja publicada no sistema do Portal do Jurisdicionado no Mural de Licitações do site do TCM-PA, bem como, que sejam anexados os documentos obrigatórios, contendo assinatura e autenticidade por certificação digital, obedecendo os critérios da resolução supracitada.**

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Processo Licitatório/Adesão a Ata**, supramencionado encontram-se **parcialmente** em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 18 de outubro de 2019.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral